



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº 003/2026

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL
DE BARRACAS NO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA NOVA PONTE EUGÊNIO PEREIRA
COSTA**

A Prefeitura Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, considerando que a autorização de uso de bem público é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, nos termos da legislação municipal vigente, e visando garantir a organização, a transparência, a impessoalidade e o interesse público no evento de inauguração da nova Ponte Eugênio Pereira Costa, torna público o presente Edital de Credenciamento, que será regido pelas disposições a seguir.

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. O presente credenciamento será conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, com apoio dos órgãos competentes do Município, cabendo-lhe:

- I – Promover a divulgação deste Edital;
- II – Receber e analisar as inscrições e a documentação exigida;
- III – Coordenar a seleção e, se necessário, o sorteio público;
- IV – Julgar recursos eventualmente interpostos;
- V – Adotar as providências necessárias à homologação do resultado.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de empreendedores dos ramos de alimentos e bebidas, doces e brinquedos, interessados na exploração comercial temporária de barracas durante o evento de inauguração da nova Ponte Eugênio Pereira Costa.

2.2. Serão disponibilizadas 30 (trinta) barracas padronizadas, com dimensões de 3m x 3m, para exploração comercial, em locais previamente mapeados e definidos pela Administração Municipal.

3. DO EVENTO

3.1. O evento de inauguração da nova Ponte Eugênio Pereira Costa será realizado em 07 de fevereiro de 2026, horário e local a serem divulgados oficialmente pela Prefeitura Municipal de Nova Era.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento:

- I – Pessoas físicas maiores de 18 anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II – Microempreendedores Individuais – MEI;

III – Pessoas jurídicas regularmente constituídas;

IV - A participação no presente Chamamento Público priorizará empreendedores estabelecidos no Município de Nova Era, em razão do interesse público local, consistente no fomento à economia municipal, estímulo ao comércio local e fortalecimento de empreendimentos de pequeno porte, nos termos das políticas públicas de desenvolvimento econômico e social adotadas pelo Município.

Na hipótese de remanescerem vagas após o atendimento dos empreendedores locais, estas poderão ser preenchidas por interessados de outros municípios, observada a ordem do sorteio e as demais condições deste Edital.

4.2. Todos os interessados deverão comprovar regularidade junto à Fazenda Municipal e Estadual.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 06 a 13 de janeiro de 2026, de forma presencial, na Sala do Empreendedor, situada à Rua Governador Valadares, nº 68, Centro, Nova Era/MG.

5.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhada da documentação exigida neste Edital, entregue em envelope fechado/lacrado com o nome completo do empreendimento/empreendedor, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social/ Departamento de Cultura e Turismo, assinando o protocolo de recebimento com data e assinatura do empreendedor.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Pessoa Física: I – Cópia do RG e CPF; II – Comprovante de endereço atualizado; III – Certidão de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal e Estadual.

6.2. Pessoa Jurídica / MEI: I – Cartão do CNPJ; II – Cópia do RG e CPF do responsável legal; III – Comprovante de endereço; IV – Certidão de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal e Estadual.

6.3 - O prazo para complementação de documento é de 03 (três) dias úteis.

7. DAS BARRACAS E ATIVIDADES AUTORIZADAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1. As 30 (trinta) barracas serão destinadas à comercialização exclusiva dos seguintes produtos: I – Alimentos e bebidas; II – Bebidas em geral (Drinks e outros); III – Doces em geral; IV – Brinquedos; V – Kombi de cerveja;

7.2. É expressamente proibida a comercialização de produtos não informados no ato da inscrição ou considerados incompatíveis com o evento.

7.3. Fica proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, bem como a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, nos termos da legislação vigente.

7.4. Fica liberado o cooler, porém com proibição de garrafas ou copos de vidro.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. Caso o número de inscritos seja superior ao número de barracas disponíveis, a seleção será realizada por meio de sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados.

8.2. O sorteio será precedido de habilitação documental e observada eventual política pública específica.

As categorias são: 1) Alimentos preparados e bebidas; 2) Bebidas em geral (Drinks e outros); 3) Doces em geral; 4) Brinquedos; 5) Kombi de cerveja.

As 05 (cinco) praças (como demonstrado no mapa) serão assim divididas: 05 espaços para alimentos e bebidas e 01 espaço de doce em cada praça (sujeito a mudança na disposição pela Administração Municipal de acordo com inscritos).

Os brinquedos (infláveis ou não) ficarão em local preestabelecido pela administração municipal.

8.3. Será formado cadastro de reserva para suprir eventuais desistências.

9. DO VALOR DA AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1. O valor da autorização de uso da barraca será fixado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) previamente à assinatura do Termo de Autorização de Uso.

9.2. O não pagamento do valor estipulado no prazo estabelecido implicará a perda automática da vaga.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

10.1. São obrigações do autorizado: I – Utilizar exclusivamente a área delimitada para a barraca; II – Manter o local limpo e organizado durante todo o evento; III – Atender às normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores; IV – Responsabilizar-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

pela correta destinação dos resíduos gerados; V – Não transferir a autorização a terceiros.

10.2. O AUTORIZADO assume integral responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, em decorrência da instalação, uso, operação e desmontagem da barraca e das atividades desenvolvidas durante o evento, eximindo o Município de Nova Era de toda e qualquer responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

10.2.1. O AUTORIZADO responderá integralmente por eventuais danos causados a bens públicos, comprometendo-se a reparar ou ressarcir os prejuízos apurados.

10.2.2. A autorização de uso não gera qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou indenizatório entre o AUTORIZADO e o Município, nem transfere à Administração Pública responsabilidade por acidentes, furtos, extravios ou prejuízos decorrentes da atividade exercida.

11. DA RESCISÃO

11.1. A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao autorizado qualquer direito à indenização.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições deste Edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

12.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era/MG, 06 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal de Nova Era



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA

EVENTO	AÇÃO	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	06 de janeiro de 2026	Divulgação e site da https://prefeituradenovaera.com.br/ e mídia local
Período de inscrição	06 a 13 de janeiro de 2026	Presencial na Sala do Empreendedor – Rua Gov Valadares nº 68 – Centro / Nova Era-MG
Tira dúvidas do edital (Especial)	08 de janeiro de 2026	18h30min presencial na Sala do Empreendedor – Rua Gov Valadares nº 68 – Centro / Nova Era-MG
Divulgação habilitados	15 de janeiro de 2026.	site da https://prefeituradenovaera.com.br/ e mídia local
Recursos a etapa de classificação	16 a 20 de janeiro de 2026	Protocolo portaria Prefeitura Municipal de Nova Era
Resultado final	22 de janeiro de 2026	site da https://prefeituradenovaera.com.br/
Sorteio de localização da barraca e assinatura do termo de compromisso	23 de janeiro de 2026	Presencial, 14h na Sala do Empreendedor – Rua Gov Valadares nº 68 – Centro / Nova Era-MG
Pagamento da Guia Barraca	27 de janeiro de 2026	Prefeitura Municipal / Tributação
Realização do evento	07 de fevereiro de 2026	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS

Evento de Inauguração da Ponte Eugênio Pereira Costa – 07/02/2026

Cidade de Nova Era - MG

1. Dados do Responsável:

- Nome Completo: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Telefone: _____ WhatsApp: _____
- E-mail: _____

2. Informações sobre a Barraca:

- Nome da Barraca: _____
- Tipo de Produto/Serviço:
 - ☐ Alimentação (especificar): _____
 - ☐ Bebidas (especificar): _____
 - ☐ Outros (especificar): _____
- Necessidades Técnicas:
 - ☐ Energia Elétrica (Volts) _____
 - ☐ Água Potável
 - ☐ Outros (especificar): _____
- **Categorias:**
 - () Produtos destinados a pessoas com diabetes (diet / zero / baixo teor de açúcar / educativos) - (Obrigatório anexar lista simplificada dos produtos que serão comercializados.)
 - () Alimentos e Bebidas; () Bebidas em geral; () Doces em geral; () Brinquedos (infláveis); Brinquedos (comuns); () Kombi de cerveja. Lembre-se; As 05 praças (como demonstrado no mapa) serão divididas em 05 espaços para alimentos e bebidas e 01 espaço de doce para cada praça (sujeito a alterações conforme inscrições).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- () Brinquedos (infláveis ou não). Obs: os brinquedos ficarão em local preestabelecido pela administração municipal.

3. Dimensões e Estrutura:

- Tamanho da Barraca (m²): 3x3
 - Equipamentos utilizados deverão ser descritos aqui: (especificar qual e a quantidade: ex: fritadeira, nº de freezer, micro-ondas, etc):
-

4. Termos e Condições:

Declaro estar ciente e de acordo com as regras do evento, incluindo:

- Responsabilidade pelo zelo e limpeza do espaço utilizado;
- Proibição de venda de produtos não declarados nesta ficha;
- Pagamento de taxas e cumprimento dos prazos estabelecidos pela organização;
- Atendimento às normas de segurança alimentar e ambiental.

5. Documentação Necessária (anexar à ficha):

Pessoa Jurídica:

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do RG e CPF do responsável.
- Comprovante de residência atualizado.
- Certidão de débitos com a Fazenda Municipal e Certidão Estadual

Pessoa Física:

- Cópia do RG e CPF do responsável.
- Comprovante de residência atualizado.
- Certidão de débitos com a Fazenda Municipal e Certidão Estadual

Observações Importantes:

- As inscrições serão recebidas até o dia 13/01/2026
- A entrega da ficha e documentações deverá ser feita em envelope lacrado na Sala do Empreendedor – Rua Governador Valadares nº 68, Centro – Nova Era – MG (em cima da rodoviária).
- Para mais informações, entre em contato pelo telefone: (31) 3861 - 4228



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

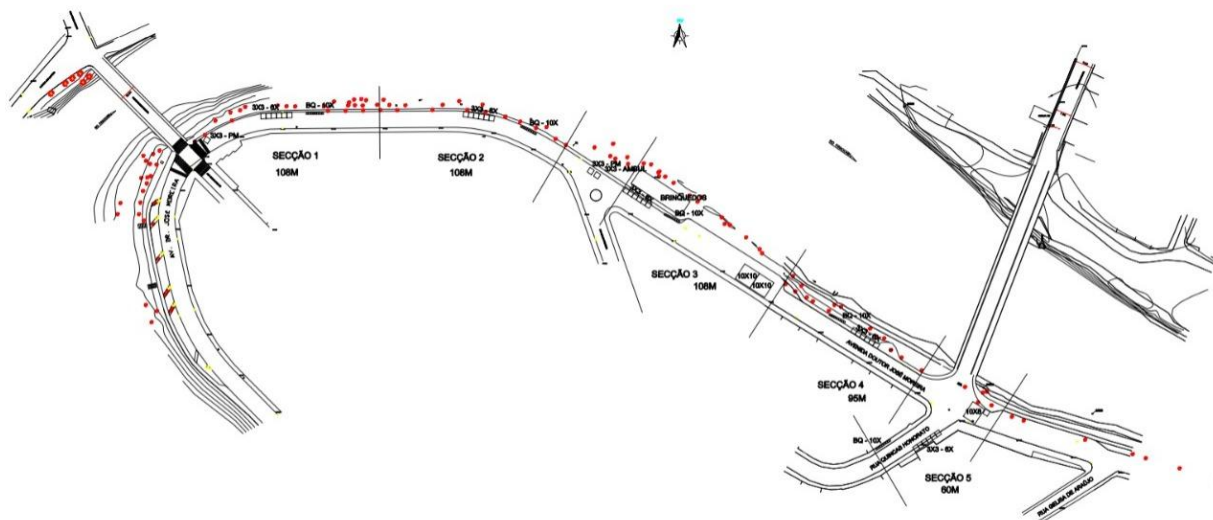
Assinatura do Responsável: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

**CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS/KOMBI CERVEJA/CARRINHO
DE DOCE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, representante legal Da pessoa física ou jurídica _____, localizado na cidade de Nova Era- MG, comprometo-me a não vender ou comercializar garrafas, copos ou materiais de vidro e afixar em local visível da barraca que é proibido a venda de bebidas alcoólica a menores de 18 anos durante o período do evento de INAUGURAÇÃO DA PONTE EUGÊNIO PEREIRA COSTA, conforme estabelecido em parceria com o município de Nova Era.

Também me comprometo a usar lâmpada própria para iluminação da barraca e efetuar vendas e fechar a barraca até a hora limite de 03h00 da madrugada. Comprometo-me a retirar todo o material da barraca até 05h00 da manhã do dia 08/02/2026, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Era, em caso da não retirada, de furto ou outro dano aos meus materiais/produtos.

Reconheço a importância destas medidas para garantir a ordem e a segurança pública durante as festividades. Comprometo-me a cumprir rigorosamente esta determinação e a colaborar ativamente com as autoridades municipais e polícias na fiscalização e no cumprimento deste acordo.

Estou ciente de que, em caso de descumprimento deste termo, poderei receber uma notificação oficial do município, seguida de advertência, podendo haver outras medidas cabíveis conforme a legislação vigente. Estou ciente também da proibição de ampliação da área além do espaço concedido pela Administração.

O AUTORIZADO compromete-se ainda a realizar a adequada gestão dos resíduos gerados, mantendo o espaço limpo durante todo o evento e deixando-o nas mesmas condições de conservação após sua retirada. Fica expressamente proibida a ampliação da área ocupada, sendo vedada a instalação de mesas, cadeiras, estruturas ou equipamentos fora do limite da barraca concedida.

Este termo entra em vigor a partir da data de assinatura e tem validade durante o período de 06/02/2026 a 08/02/2026.

Data:

Assinatura:

Verônica Bueno Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Comerciante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a **Prefeitura Municipal de Nova Era - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, na **Rua João Pinheiro, nº 91, Centro, Nova Era/MG**, CEP **35.920-000**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Txai Silva Costa, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o **[NOME DO AUTORIZADO]**, com sede na **Rua _____, nº _____, Centro**, neste Município, inscrito no CNPJ/MF ou CPF sob o nº _____, doravante denominado AUTORIZADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Nova Era, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-00, com sede administrativa na Rua _____, nº. __, bairro _____, Nova Era/MG, CEP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominado *MUNICÍPIO*, e, de outro lado, o(a) ****, com sede na Rua _____, nº. _____, centro, neste Município, inscrito no CNPJ/MF ou CPF sob o nº. _____, doravante denominado *AUTORIZADO*, portador do CPF nº. _____ e Carteira de Identidade nº. _____, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de credenciamento nº. 001/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a autorização de uso de ÁREAS/BARRACAS, ao(a) Sr(a). _____, para utilização e exploração do local durante o **EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA PONTE EUGÊNIO PEREIRA COSTA**.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia **08/02/2026**.

CLÁUSULA 4ª - DA NOVAÇÃO

4.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo não constituirá novação nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 5.1. O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.
- 5.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 6.1. Durante toda a vigência do presente instrumento, o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens pertencentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.
- 6.2. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.
- 6.3. A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência do Prefeito Municipal.
- 6.4. Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.
- 6.5. Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.
- 6.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

- 7.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com Antecedência de 03 dias úteis.

CLÁUSULA 8ª - DOS CASOS OMISSOS

- 8.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Era/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cláusula 10ª – Das obrigações específicas para a barraca destinada às pessoas com diabetes

Caso o autorizado utilize a barraca reservada nos termos da Lei Municipal nº 2.397/2025, deverá comercializar exclusivamente produtos permitidos no art. 1º da referida lei, sob pena de rescisão imediata da autorização.

Nova Era, 06 de janeiro de 2026.

Txai Silva Costa

Prefeito Municipal